



Ofício CODECON N.º 38_07

Ref.: Planejamento Estratégico da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

São Paulo, 25 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Secretário

O Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – CODECON/SP, em atenção ao Ofício Circular GS nº 406/2007, contendo a proposta de Planejamento Estratégico da Secretaria da Fazenda, vem cumprimentar Vossa Excelência pela elaboração e pela divulgação do referido documento.

Comunicamos que o projeto de planejamento estratégico foi divulgado para as 20 Entidades que compõem este Conselho, de acordo com a Lei Complementar nº 939/2003, a fim de que as mesmas tomassem conhecimento e enviassem sugestões.

O documento teve boa aceitação entre os Conselheiros, com exceção feita ao item 4 da página 11, quanto a proposta de “aprimorar a gestão dos haveres e dívidas do Estado”, “direcionando a utilização de créditos acumulados do ICMS para investimentos de interesse do Estado”.

O CODECON entende que o “crédito acumulado” é direito adquirido do contribuinte e não pode ser condicionado de forma a inviabilizar tal direito. Todavia, na forma da redação, como se encontra, pode ser entendido que este crédito seja direcionado ou condicionado, ou condicionado exclusivamente a interesses do Estado, o que pode colocar em risco esse direito legítimo do contribuinte.

Pelo exposto, o CODECON solicita a gentileza de Vossa Excelência em alterar a redação do referido item da proposta, ciente do respeito deste Estado aos direitos do contribuinte.

Reiterando os cumprimentos, o CODECON aproveita para renovar seus protestos de estima e consideração.

Márcio Olívio Fernandes da Costa
Presidente do Codecon-SP

Excelentíssimo Senhor
Doutor **MAURO RICARDO MACHADO COSTA**
Digníssimo Secretário
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Plínio Barreto, 285 – 5º andar
01313-020 – São Paulo - SP